

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 384 de 31/01/1984

DECRETO Nº 4599/84
de 26 de janeiro de 1984

ALTERADO DISPOSITIVO PELO
DECRETO Nº 4630/84.

REVOGADO PELO DECRETO
Nº 7505/91.

Dispõe sobre a reclassificação dos
permissionários do extinto Ponto
de Taxis Central, e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos,
usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969, em seus artigos 3º e 39º e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22º da Lei
Municipal nº 2273, de 28 de março de 1980;

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica extinto e automaticamente des-
membrado o Ponto de Taxis Central, criado pelo Decreto nº 1581, de 03 de
janeiro de 1973, em Ponto Central I e Ponto Central II, para reclassifica-
ção de seus permissionários.

Parágrafo 1º - As vagas dos Pontos Central I e
Central II serão ocupadas distintamente pelos permissionários relaciona-
dos no artigo 2º, itens I e II.

Artigo 2º - Ficam, destarte, criados os seguin-
tes pontos fixos de taxis, na área urbana do Município, com seus respecti-
vos permissionários:

I - PONTO CENTRAL I, localizado à Travessa Cãn-
dido Portinari, com sua frente na Praça João Pessoa, ocupado por 44 (qua-
renta e quatro) permissionários, assim distribuídos:

01 - José Aparecido dos Santos	Alvará nº 040
02 - Edival Moreira de Souza	Alvará nº 243
03 - Aparicio Rodrigues da Cunha	Alvará nº 171
04 - Francisco Benedito Cerqueira	Alvará nº 104
05 - Fernando Cardoso Ribeiro	Alvará nº 255
06 - Delcídio de Oliveira	Alvará nº 114
07 - Sebastião Benedito Cavalcanti	Alvará nº 128
08 - José Demercindo de Andrade	Alvará nº 167
09 - Wanderlan Pacheco Melo	Alvará nº 213
10 - José Leite	Alvará nº 149
11 - Hermenegildo Eller	Alvará nº 142
12 - Adílson Alves da Silva	Alvará nº 356
13 - João Garcia Machado Netto	Alvará nº 333
14 - Daniel Maurício Santana	Alvará nº 601

cont. do decreto nº 4599/84 - fls. 02

15 - Francisco Ramos de Araújo	Alvará nº 332
16 - Sebastião José dos Santos	Alvará nº 341
17 - Antonio Carlos de Matos	Alvará nº 404
18 - João Humberto de Paula	Alvará nº 399
19 - José Nerço dos Santos	Alvará nº 436
20 - Benedito Nunes de Moraes	Alvará nº 314
21 - José Gonzaga da Silva	Alvará nº 357
22 - Sérgio Alves da Silva	Alvará nº 458
23 - Mauro Gomes Pereira	Alvará nº 428
24 - João de Medeiros	Alvará nº 456
25 - Ariovaldo Soares Ristori	Alvará nº 477
26 - Valdira Aparecida Pinto de Carvalho	Alvará nº 479
27 - José Geraldo Filho	Alvará nº 493
28 - José Roberto Pinto	Alvará nº 492
29 - Pedro José da Silva	Alvará nº 524
30 - Oswaldo Cruz	Alvará nº 329
31 - Antonio Dias de Souza	Alvará nº 353
32 - Geraldo Raimundo dos Santos	Alvará nº 647
33 - José Antonio Maia	Alvará nº 511
34 - João Brás da Silva	Alvará nº 522
35 - Nelson Rodrigues	Alvará nº 576
36 - Ivan Santos	Alvará nº 586
37 - Aureliano Rodrigues Araújo	Alvará nº 602
38 - Vinicius de Oliveira	Alvará nº 646
39 - Sérgio Fernandes Ferreira	Alvará nº 589
40 - João Irineu da Silva	Alvará nº 582
41 - Expedito Guedes da Silva	Alvará nº 124
42 - Benedito Faria Rosa	Alvará nº 642
43 - Pedro de Souza	Alvará nº 614
44 - Mauro Antonio de Souza	Alvará nº 570

II - PONTO CENTRAL II, localizado à Rua Sebastião Humel, com sua frente próximo à intersecção com a Travessa Chico Luiz, o cupado por 22 (vinte e dois) permissionários, assim distribuídos:

01 - Ademir Alves da Silva	Alvará nº 584
02 - Antonio de Souza	Alvará nº 604
03 - Geraldo Barbosa de Aguiar	Alvará nº 631
04 - Sônia Barros Rangel	Alvará nº 613
05 - João Silvério de Moraes	Alvará nº 635
06 - Teodoro Roberto dos Santos	Alvará nº 544
07 - Álvaro Batistela	Alvará nº 534
08 - José Firmino de Siqueira	Alvará nº 420
09 - Benedito Alves dos Santos	Alvará nº 076
10 - José Roque dos Santos	Alvará nº 025
11 - Vitório Bernardo	Alvará nº 045

cont. decreto nº 4599/84 - fls. 03

12 - Francisco de Brito Filho	Alvará nº 405
13 - José Pereira Dias	Alvará nº 296
14 - José Fernandes do Nascimento	Alvará nº 109
15 - José Benedito da Costa	Alvará nº 163
16 - Pedro Antonio Pinto	Alvará nº 054
17 - Antonio Pedro Guimarães	Alvará nº 008
18 - Djalma Cândido da Silva	Alvará nº 030
19 - Arquibaldo Nunes Machado	Alvará nº 392
20 - Edson Garcia de Andrade	Alvará nº 275
21 - Edgar Jacinto Oliveira	Alvará nº 143
22 - Pedro Blum Netto	Alvará nº 588

III - PONTO FANTÁSTICO, localizado à Avendia Cas
siopéia, na quadra entre as ruas Delfim e Canôpus, com capacidade para 5
(cinco) permissionários, assim distribuídos:

01 - Expedito Vieira da Silva	Alvará nº 324
02 - Tiago de Campos	Alvará nº 596
03 - João Batista Ribeiro	Alvará nº 220
04 - Antonio Marques da Silva	Alvará nº 346
05 - João Elias Pereira	Alvará nº 514

IV - PONTO TATETUBA, localizado à Avenida Jusce
lino Kubitschek, na quadra entre as rua Abília Machado e Álvaro A. de Al
meida, com capacidade para 5 (cinco) vagas, inicialmente ocupado por 4
(quatro) permissionários, assim distribuídos:

01 - Plácido Ramos	Alvará nº 192
02 - José Rodrigues Rosa	Alvará nº 569
03 - Raimundo Nonato do Nascimento	Alvará nº 607
04 - Carlos Barbosa de Castro	Alvará nº 373

V - PONTO SÃO JOÃO, localizado à Avenida São
João, ao lado do Sanatório Vicentina Aranha, sentido bairro/centro, com ca
pacidade para 4 (quatro) vagas, distribuídas para os seguintes permissio
nários:

01 - José Benedito de Campos	Alvará nº 489
02 - Alfredo Domingues Branco	Alvará nº 547
03 - João Clemente da Silva	Alvará nº 549
04 - Ademir Carlos Pereira	Alvará nº 605

VI - PONTO ADC's, localizado à Avenida Rui Barbo
sa, na quadra entre as ruas Kenkkiti Shimomoto e José Nunes de Paula, com
capacidade para 10 (dez) vagas, inicialmente ocupado por 6 (seis) permis
sionários, assim distribuídos:

01 - Benedito Antonio Teodoro Maia	Alvará nº 235
02 - Antonio C. da Costa	Alvará nº 503
03 - Benedito Barbosa	Alvará nº 512

cont. do decreto nº 4599/84 - fls. 04

04 - Djalma S. da Silva

Alvará nº 543

05 - João Francisco Soares

Alvará nº 545

06 - Benedito da Rosa

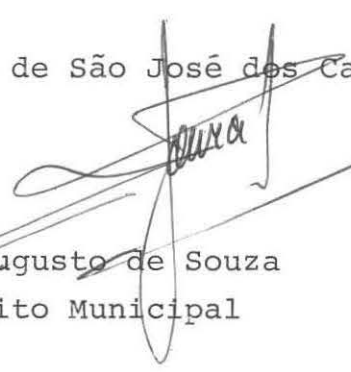
Alvará nº 591

Artigo 3º - Fica criado também o Ponto Livre de Táxis denominado "Satélite", localizando-se na Rua Jequiê, em seu lado direito, esquina e defronte com a Avenida Cassiopéia, com capacidade para 5 (cinco) carros.

Artigo 4º - Os pontos criados por este decreto serão sinalizados pela Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por 120 (cento e vinte) dias, prazo necessário para a reorganização geral dos pontos de táxi do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nºs 4436/83 e 4438/83, ambos de 16 de agosto de 1983.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de janeiro de 1984.



Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

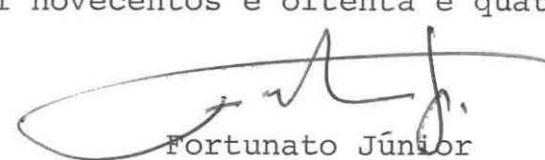


Adalton Paes Manso
Secretário de Planejamento e Informática



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e Publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos